



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

LEI Nº. 1.711 DE 16 DE ABRIL DE 2.007.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO, DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVO-FISCAL, EM NOME DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA, COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEF, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Janaúba, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Município de Janaúba a celebrar convênio de cooperação administrativo-fiscal, com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, visando à integração das estruturas próprias da SEF e do Município, resguardadas as prerrogativas inerentes a seus cargos e funções específicas, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 2º Fica o Município de Janaúba autorizado a celebrar convênio de cooperação administrativo-fiscal, com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 1º. A celebração do presente convênio pretende alcançar os seguintes objetivos:

I – Manter a integração das áreas de fiscalização da União, dos Estados e dos Municípios, por meio de troca de informações e mútua assistência nos campos administrativo, econômico e fiscal;

II – Promover o interesse direto de cada Município, no rigoroso controle de sua produção, a fim de se comprovar e elevar seu índice de participação no VAF;

Art. 3º A coordenação, o acompanhamento e a execução dos serviços e atividades decorrentes do convênio ficarão afetos à repartição fazendária da circunscrição do Município.

Art. 4º Ressalvadas as despesas de remuneração de pessoal, nenhum encargo financeiro decorrerá do Convênio, para o Município de Janaúba.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba, MG, 16 de Abril de 2007.

Ivonei Abade Brito
Prefeito Municipal

Robson Luiz Veloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393**

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

Secretário de Planejamento